

# REACH 2018 - Apelo à ação!

Representantes dos trabalhadores das empresas que fabricam, importam ou utilizam produtos químicos



© Fotofilia

Em conformidade com o Regulamento REACH, as empresas que fabricam ou importam para a UE, a Islândia, a Noruega ou o Listenstaine substâncias químicas em quantidades iguais ou superiores a uma tonelada por ano devem registá-las junto da ECHA. Se não estiverem disponíveis informações sobre as propriedades perigosas das substância químicas em questão, essa informação deve ser gerada e, se necessário, devem ser atualizadas as fichas de dados de segurança.

## O SEU EMPREGADOR ESTÁ PREPARADO?

O último prazo de registo é 31 de maio de 2018 e afeta as empresas que fabricam ou importam substâncias em quantidades entre 1 e 100 toneladas por ano. O registo diz respeito a substâncias estremes, contidas em misturas ou, em casos específicos, contidas em artigos.

O seu empregador deve começar a preparar-se, a partir de agora, para cumprir o prazo de registo REACH de 2018, analisando a carteira da empresa na ótica do REACH 2018 e planeando a gestão dos registos de 2018!

## QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO SEU EMPREGADOR?

Se a sua empresa tiver de registar as substâncias até ao último prazo de registo de 31 de maio de 2018, o seu empregador deve:

- recolher toda a informação disponível sobre as propriedades da substância;
- partilhá-la com outros fabricantes e importadores da mesma substância;
- determinar, com esses fabricantes e importadores se, enquanto correlistantes, dispõem de toda a informação necessária para o registo;
- se tal não for o caso, preencher com eles as lacunas existentes; e
- documentá-las num dossiê de registo.

Além disso, se o volume fabricado ou importado for igual ou superior a 10 toneladas por ano, o seu empregador deve:

- utilizar a informação recolhida para avaliar os riscos para a saúde dos trabalhadores e dos consumidores, bem como para o ambiente; e
- definir as medidas de gestão de riscos necessárias para assegurar a utilização segura da substância pela empresa e pelos seus clientes.

Em todos os casos, o seu empregador deve:

- apresentar um dossiê de registo à Agência Europeia dos Produtos Químicos. A maioria das informações tem de ser apresentada conjuntamente com outras empresas que registem a mesma substância; e
- atualizar as fichas de dados de segurança destinadas aos utilizadores, se for caso disso, com as informações produzidas para efeitos de registo.

Se a sua empresa utiliza produtos químicos no local de trabalho, verifique com o seu empregador se:

- as substâncias químicas que utiliza foram registadas ou se destinam a ser registadas pelos fornecedores até 2018;
- as utilizações se encontram abrangidas por fichas de dados de segurança atualizadas; e
- as medidas de gestão de riscos descritas nas fichas de dados de segurança e nos cenários de exposição são implementadas para assegurar a utilização segura da substância química.

## PORQUE SE DEVE PREOCUPAR?

Se a sua empresa não cumprir as obrigações do REACH, esse facto pode ter um efeito significativo em si, uma vez que poderá não estar a utilizar os produtos químicos em segurança.

As autoridades nacionais de controlo do cumprimento também podem adotar medidas contra o seu empregador, as quais podem ter implicações financeiras, e podem mesmo encerrar a sua linha de produção.

## QUE BENEFÍCIOS TRAZEM AS NOVAS REGRAS AOS TRABALHADORES?

As novas regras, que complementam as já existentes em matéria de saúde e segurança no trabalho, reforçam a proteção dos trabalhadores, pois contribuem para o aumento da segurança na utilização de produtos químicos, a redução da exposição aos produtos químicos perigosos e a prevenção das doenças profissionais que estes provocam.

## ONDE ENCONTRAR INFORMAÇÕES ADICIONAIS E APOIO?

A CES disponibiliza páginas Web específicas sobre o Regulamento REACH:

[www.etuc.org/issue/reach](http://www.etuc.org/issue/reach)

A ECHA fornece orientações, ferramentas de TI e apoio a empresas, elucidando-as sobre o seu papel e sobre as obrigações que lhes incumbem enquanto registantes e utilizadoras de produtos químicos:

[echa.europa.eu/pt/reach-2018](http://echa.europa.eu/pt/reach-2018)

[echa.europa.eu/pt/downstream](http://echa.europa.eu/pt/downstream)

Os serviços de assistência nacionais do REACH formulam recomendações práticas nas línguas nacionais:

[echa.europa.eu/pt/support/helpdesks](http://echa.europa.eu/pt/support/helpdesks)

A EU-OSHA fornece informações sobre a gestão dos riscos na utilização de substâncias perigosas no trabalho:

[osha.europa.eu/pt/themes/dangerous-substances](http://osha.europa.eu/pt/themes/dangerous-substances)

